



ESTADO DO PARANÁ

Município de Verê

Fones: (0xx46) 535-1222 e 535-1223 - E:mail - prefeitura@vere.com.br

Rua Pioneiro Antônio Fabiane, Nº 316 - Cx. Postal, 21 - CEP 85585-000 - VERÊ - PARANÁ

Águas do Verê. As melhores do Sul do Brasil

LEI Nº 151/04

Data 14/06/04

SÚMULA- Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer a Concessão do Direito Real de Uso de bens imóveis do Patrimônio do Município, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a Concessão do Direito Real de Uso para a empresa **Rogel Criação Modelagem e Confecção Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.659.223/001-53, localizada na sede do Município de Verê, dos seguintes bens móveis:

a) Lote : 05 da quadra nº 01 do parque industria, com área de 1.125,00m², dentro dos seguintes limites e confrontações: NORDESTE: por linha seca e reta, medindo 45,00 metros, confronta com o lote nº 04 da mesma quadra; SUDESTE: por linha seca e reta, medindo 25,00 metros, confronta com a Rua "A"; SUDOESTE: por linha seca e reta, medindo 45,00metros, confronta com o lote nº 06 da mesma gleba; NOROESTE: por linha seca e reta, medindo 25,00 metros, confronta com a Rua "B".

b) Barracão Industrial com área de 330,00m² (trezentos e trinta metros quadrados), edificado sobre o lote nº 05 da quadra nº 01, do parque industrial Padre Paulo.

Art. 2º Fica a entidade beneficiada, com o incentivo desta lei, obrigada a cumprir o que segue sob pena de rescisão do termo de Concessão do Direito Real de Uso:

- a) Uso exclusivo para a atividade industrial;
- b) Ampliar as atividades existentes
- c) Zelar pela manutenção e conservação dos bens;
- d) Manter a atividade de produção de confecções;
- e) Permitir ao comodante toda e qualquer vistoria;
- f) Manter no mínimo 15(quinze) empregados registrados;
- g) Apresentar semestralmente relatório com o número de empregados e o faturamento mensal.



ESTADO DO PARANÁ

Município de Verê

Fones: (0xx46) 535-1222 e 535-1223 - E:mail - prefeitura@vere.com.br

Rua Pioneiro Antônio Fabiane, Nº 316 - Cx. Postal, 21 - CEP 85585-000 - VERÊ - PARANÁ

Águas do Verê. As melhores do Sul do Brasil

Art. 3º- Fica vedada à comodatária, sem prévia e expressa autorização formal de consentimento da comodante:

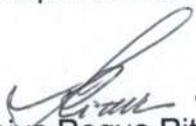
I - Transferir os bens cedidos em comodato e descritos no artigo 1º desta lei.

Art. 4º- A renovação deste comodato, só poderá ocorrer desde que com base em Lei Municipal, e a comodatária manifestar expressamente seu interesse no prazo prévio e no mínimo 03 (três) meses do término de vigência do comodato e no caso do comodante considerar plenamente cumpridas as normas estabelecidas e a interesse do município.

Art. 5º O contrato de comodato desde que atendida as exigências específicas acima será de 10 (dez) anos.

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê em 14 de junho de 2004.


Loivo Roque Ritter
Prefeito Municipal